



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Cx. Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

89240-000 - SÃO FRANCISCO DO SUL - Santa Catarina

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

CONSIDERANDO os estudos e pareceres elaborados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS – no âmbito do Processo Administrativo nº 184/15, referente ao pedido de revisão tarifária realizado pela Concessionária Águas de São Francisco do Sul Ltda.;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo nº 184/15 estudos técnicos atestando o desequilíbrio contratual em favor da Concessionária Águas de São Francisco do Sul, decorrente de custos não previsíveis com o (i) aumento do preço da energia elétrica pela CELESC, (ii) pagamento de taxa de regulação para a ARIS, (iii) indenização de imóveis desapropriados a pedido do Poder Concedente e (iv) instituição de adicional de periculosidade para motociclistas;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico DR nº 86/15 e a Deliberação nº 032/15 da ARIS reconhecem a necessidade de celebração de aditivo contratual para repassar à Concessionária Águas de São Francisco do Sul a competência pelo custeio das desapropriações necessárias à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visto que o Contrato prevê tal ônus ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 21/15 da ARIS, constante às fls. 638 a 641 do Processo Administrativo nº 184/15, autoriza a alteração da data-base do reajuste do Contrato de Concessão, mediante termo aditivo contratual;

CONSIDERANDO a ata da Audiência Pública realizada pela ARIS no dia 17 de dezembro de 2015 no Município de São Francisco do Sul;

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.268/0001-06, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Roberto de Oliveira, doravante denominado simplesmente Concedente, e **ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.180.700/0001-85, com sede e foro na Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua José Justino da Silva, sn, Bairro Rocio Grande, Centro, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada Concessionária, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Cx. Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

89240-000 - SÃO FRANCISCO DO SUL - Santa Catarina

prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1ª - A alínea “b” da Cláusula 22.1 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

“22.1. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste Contrato e anexos, e em conformidade com a legislação aplicável à concessão, incumbe ao Poder Concedente, através da sua Administração Direta ou Indireta:

b) declarar de utilidade pública, em caráter de urgência e promover desapropriação ou instalação de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis particulares, com ou sem a anuência de seus proprietários, para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à concessão, observado o disposto no contrato;”

CLÁUSULA 2ª - A Cláusula 32.2 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

“32.2. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às expensas da Concessionária, nos termos do Edital e deste Contrato, respeitado o devido reequilíbrio econômico-financeiro da concessão em favor da Concessionária, nos termos da Cláusula 20.1 do Contrato de Concessão.”

CLÁUSULA 3ª - Ficam majoradas em 3,98% as tarifas e os preços públicos praticados pela Concessionária, conforme estudos e pareceres elaborados pela ARIS no Processo Administrativo nº 184/15.

CLÁUSULA 4ª - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato de Concessão, desde que não contraditórias com o presente Termo Aditivo. 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

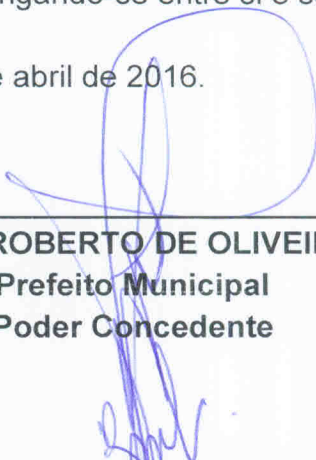
Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Cx. Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

89240-000 - SÃO FRANCISCO DO SUL - Santa Catarina

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as Partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do Poder Concedente e da Concessionária, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus herdeiros e sucessores.

São Francisco do Sul, 25 de abril de 2016.



LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Poder Concedente



RADAMÉS ANDRADE CASSEB
Águas de São Francisco do Sul Ltda.
Concessionária



RICARDO MIRANDA BARCIA FILHO
Águas de São Francisco do Sul Ltda.
Concessionária

Testemunhas:

Nome: Angelina O. Nazareno B.
RG n. 4.648.761

Nome: _____
RG n. _____

Assinatura:  _____

Assinatura: _____

